

Processo Administrativo nº 62 /2025.

TERMO DE REFERENCIA 15/2025.

1. OBJETO.

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da prestação de serviço de fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso para porta de alumínio com fornecimento de todos os materiais necessários, para o CRESS-TO, de acordo com as especificações, exigências e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS.

2.1. O presente termo de referência tem como justificativa a necessidade de instalação de molas hidráulicas para favorecer o controle do movimento de abrir e fechar a porta da entrada do conselho, diminuindo o impacto, contribuindo para maior durabilidade, e amenizando os ruídos sonoros que se fazem quando a porta é aberta e fechada a cada entrada de profissional.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Fornecimento e instalação de mola hidráulica de piso para a porta de alumínio da entrada (recepção) do conselho regional de serviço social 25ª região do tocantins CRESS-TO.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O prazo de execução do serviço de fornecimento e instalação da mola hidráulica de piso, **será no máximo de 15 (quinze) dias úteis**, em conformidade com este Termo de Referência, a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Os materiais deverão ser entregues, no CRESS-TO, e instalados na porta de entrada da instituição em dias úteis (de segunda à sexta-feira), no horário das 12:00h às 18:00h.

4.3. A data e o horário da execução do serviço deverão ser previamente agendados com o departamento de compras;

4.4. A mola hidráulica deverá ser de alta resistência, possibilitar a abertura da porta para ambos os lados e travamento em 90°, com selante aplicado para impermeabilizar as molas hidráulicas e proteger contra possíveis corrosões devido ao contato com água ou agentes químicos dos produtos de limpeza;

4.5. Durante a execução do serviço nas dependências do conselho, visando evitar ocorrências de acidentes, em área próxima aos trabalhos, a CONTRATADA deverá providenciar, em distâncias adequadas, barreiras móveis com hastes e faixas de sinalização de modo a restringir a aproximação de pedestres e efetuar proteção em face de projeção de materiais provenientes da execução dos serviços.

4.6. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de instalação, de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.2. Durante o período de vigência da garantia os serviços de substituição ou reparo dos materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados sem qualquer custo adicional à Contratante.

5.3. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo da garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de instalação, de fábrica ou divergências em relação às especificações exigidas.

5.4. Durante o período de garantia todos os materiais defeituosos deverão ser trocados por outros, sem nenhum custo adicional para a Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5.5. A Contratada se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRESS-TO, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.04.030 - Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis (SERVIÇO)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

7.3. Cumprir o prazo de execução do Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR;

7.6. Atender às determinações regulares da autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário durante a execução do objeto;

7.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.15. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA,

8.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.3. Expedir ordem de execução do serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;

8.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;

8.6. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

8.7. Analisar e atestar a Fatura e Notas Fiscais emitida e efetuar o respectivo pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos.

8.8. Aplicar as sanções previstas na lei e no CONTRATO;

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.10. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9. PAGAMENTO

9.2. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias, contados da data da emissão da nota fiscal, isento de erros, e após a aceitação do serviço pelos prepostos.

10. PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido neste Termo de Referência, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, e especificamente à:

multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias; multa compensatória de 5% (cinco

por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.

10.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente.

10.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, a proposta que informar menor preço do serviço, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

13. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

13.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente;

13.3. Qualquer dúvida técnica quanto às especificações/descrições e observações envolvendo os referidos itens deste Termo de Referência deverá ser comunicada ao departamento de compras, de segunda a sexta, no horário das 12h às 18h.

Palmas –TO, 03 de outubro de 2025.

Natália Alves B. P. dos Santos
Resp. Termo de Referência